



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

06/04/2023

Secretaria da Câmara

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 02 /2023

MODIFICA OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ART. 130 DA LEI ORGÂNICA.

Art. 1º - Os parágrafos 2º e 3º do art. 130 da Lei Orgânica passa a ter a seguinte redação:

“Art. 130...

§ 2º O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária será encaminhado à Câmara Municipal, pelo poder executivo, até 8 (oito) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

§ 3º O projeto de Lei de Orçamentária do município será encaminhado pelo poder executivo até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.”

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐

Etiqueta Protocolo:

____ Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis

_____ Votos Contrários

_____ Abstenções

_____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

*Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam*

Protocolado em

06/04/2023

Secretaria da Câmara

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 06 de abril de 2023.

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR (ALCEU JUNIOR) – MDB

JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA (CHICO MINEIRO) – PDT

JUSTIFICATIVA

A propositura se faz necessária para adequar os parágrafos 2º e 3º do art. 130 da Lei Orgânica com a Constituição do Estado de São Paulo que, em seu artigo 39 Incisos I e II dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, expressa:

Artigo 39 - Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º da Constituição Federal, serão obedecidas as seguintes normas:

I - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias do Estado será encaminhado até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;
II - o projeto de lei orçamentária anual do Estado será encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐

Etiqueta Protocolo:

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis

_____ Votos Contrários

_____ Abstenções

_____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

02/11



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

*Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam*

Protocolado em
06/04/2023

Secretaria da Câmara

Frentes as razões acima, bem como dos positivos impactos que serão introduzidos no nosso Município, rogam-se pela aprovação Unânime pelos pares desta Propositura.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 06 de abril de 2023.

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR (ALCEU JUNIOR) – MDB

JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA (CHICO MINEIRO) – PDT

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐

Etiqueta Protocolo:

____ Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis

_____ Votos Contrários

_____ Abstenções

_____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

03



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 145

Ementa Projeto de Emenda à Lei Orgânica - Modifica os parágrafos 2º e 3º do artigo 130 da Lei Orgânica. Autores Alceu e José Francisco

Autor Alceu Moreira da Cunha Júnior

Tipo da Matéria Proposta de Emenda a Lei Orgânica

Documento protocolado por **Lilian Miguel** em **06/04/2023 11:37:00**

044